



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei n.º 074/2024**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o o Poder Executivo Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, a proceder a ampliação do número de vagas para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, Lei n.º 085/2005 e dá outras providências.

RELATOR: Ver. Douglas R. Gerviack

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão o **Projeto de Lei n.º 074/2024**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o o Poder Executivo Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, a proceder a ampliação do número de vagas para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, Lei n.º 085/2005 e dá outras providências.

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, tendo sido designadas as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, para análise da matéria, conforme despacho da Presidência desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Devidamente examinada a legalidade da proposição pela douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, chega então a matéria a esta Comissão para ser analisada quanto ao mérito, o que o fazemos, conforme considerações abaixo.

A matéria visa ampliar de **45 (quarenta e cinco)** para **46 (quarenta e seis)** o número de Cargos de **“Assistente Administrativo”** do quadro efetivo de servidores do Município, à serem preenchidos através de Concurso Público.

A Mensagem Justifica contempla o interesse público na criação destes cargos cuja a conveniência e oportunidade deve ser aferida pelo colendo Plenário da Casa.

O acesso às vagas para os cargos efetivos deverá obedecer às regras do Concurso Público e o direito de acessibilidade de qualquer cidadão.



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

A criação dos CARGOS EFETIVOS está em consonância com o ordenamento jurídico pois a nomenclatura, a carga horária, valor dos vencimentos iniciais e as atribuições seguem o previsto na Lei Municipal 85/2005.

Traz, em apenso, respectiva Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro apontando a projeção de Impacto Anual do ano em curso e dos dois exercícios seguintes, comprovando que a despesa de pessoal não ultrapassará seu limite e ainda, apresenta Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, conforme prevê a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não vemos óbice legal em relação as pretensões contidas na matéria.

Feitas as devidas considerações sobre a matéria, voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 074/2024, por nele estar explícito o interesse público, princípio basilar da administração pública.

É o meu voto. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2024.


Douglas Rodrigo Gerviack
Relator *ad hoc*



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei n.º 074/2024**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, a proceder a ampliação do número de vagas para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, Lei n.º 085/2005 e dá outras providências.

RELATOR: Ver. Douglas R. Gerviack

PARECER N.º 054/2024

Vistos, relatados e discutidos, votaram da seguinte maneira os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento: Lucy Regina Andreola Fernandes: **PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR.**

Relatório **APROVADO**, seguindo como Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2024.

Lucy Regina Andreola Fernandes
Presidente designada